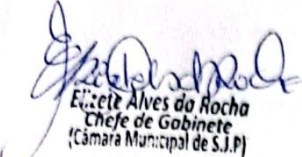


PROJETO DE LEI Nº 422, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

  
Elisete Alves da Rocha  
Chefe de Gabinete  
(Câmara Municipal de S.J.P.)

RECEBEMOS

04/03/2024  
09 h 29 minutos

PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO MG.

A Prefeita do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de São João do Paraíso MG **crédito especial**, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, para cobrir despesas referentes à aplicação da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais de que trata o art. 1º provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, nos termos do §1º, II, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.


**Art. 3º** Nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito especial** no orçamento de 2023, destinado a cobrir despesas com a aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

**Art. 4º** Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no art. 3º, utilizar-se-á os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 13/03/2024

  
Presidente da Câmara Municipal



  
Selma Maria Moraes dos Santos  
Prefeita Municipal de  
São João do Paraíso / MG

Art. 5º Fica autorizada a suplementação das dotações autorizadas nos artigos 1º e 3º, até o limite:

- I - do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;
- II - do superávit financeiro;
- III - do valor autorizado no art. 1º, mediante anulação total ou parcial da dotação autorizada;
- IV - da dotação consignada como Reserva de Contingência.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Paraíso MG, 28 de fevereiro de 2024.

  
Selma Maria Morais dos Santos  
Prefeita Municipal  
SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MG  
**Selma Maria Morais dos Santos**  
**Prefeita Municipal**

**MENSAGEM Nº 011/2024**

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores,

Submeto à apreciação de V. Exa. Projeto de Lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual Lei com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG.

A Lei Complementar nº 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.


As ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195, de 2022, a União descentralizou ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO o valor de R\$ 300.000,00, valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

Neste sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação, em função da transferência recebida da União.

Vale constar que a Lei Municipal nº 399, de 18 de setembro de 2023, autorizou a abertura de crédito especial para a mesma finalidade prevista neste Projeto.

Ocorre que não houve utilização do referido crédito, considerando que o Governo Federal prorrogou o prazo para a utilização dos recursos e o processo de escolha dos beneficiários encerrou somente no ano de 2024.

  
Selma Maria Morais dos Santos  
Prefeita Municipal de  
São João do Paraíso / MG

Outro fato importante é o de que já foi realizado todo o processo de distribuição dos valores da Lei Paulo Gustavo, dependendo o pagamento dos beneficiários tão somente da existência da previsão orçamentária, que se pretende com a presente proposta legislativa.

Deste modo, resta imprescindível a adequação da Lei Orçamentária Anual vigente para fins de autorização de abertura de créditos especiais, nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Essas, Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente(a), são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa.

Por fim, tendo em vista a relevância da matéria e a existência de prazo legal para formalizar a adequação orçamentária, solicito a tramitação da proposta em caráter de urgência.

No ensejo, renovo a V. Exa. e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

São João do Paraíso-MG, 28 de fevereiro de 2024.

  
SELMA MARIA MORAIS DOS SANTOS  
PREFEITA MUNICIPAL